

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2041.5.2023.77261	24119801	13,8900 Ha	14/12/2023 a 14/12/2025
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
JANUARIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.		Não se aplica	27.816.584/0001-24
Município de referência		Coordenadas de referência	
TURVO / PR		-24,933594283 -51,421974771	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
FELIPE FIUZA DE LIMA	Elaborador	PR-102508/D	1720222177563

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha de Espécies Exóticas(st)	Não se aplica	8,6695	120,4200	st
Lenha(m³)	Não se aplica	242,9726	3.374,8900	m³
Tora(m³)	Não se aplica	63,7889	886,0268	m³
Planta Viva(Un)	Não se aplica	20,3024	282,0000	Un

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Nectandra megapotamica / Canela-merda / 110,6500 m³	Tora(m³) / Balfourodendron riedelianum / Pau-marfim / 18,0600 m³
Tora(m³) / Mimosa scabrella / Bracatinga / 12,8700 m³	Tora(m³) / Cedrela fissilis / Cedro / 50,6000 m³
Tora(m³) / Cinnamomum sellowianum / Canela / 80,1400 m³	Tora(m³) / Styrox leprosum / Carne-de-vaca / 12,4300 m³
Tora(m³) / Lonchocarpus cultratus / Rabo-de-bugio / 7,6000 m³	Tora(m³) / Casearia obliqua / Guaçatunga / 12,7600 m³
Tora(m³) / Sapium glandulosum / Leiteiro / 3,8500 m³	Tora(m³) / Araucaria angustifolia / Araucária / 147,0500 m³
Tora(m³) / Cupania vernalis / Cuvantã / 11,3500 m³	Tora(m³) / Ruprechtia laxiflora / Marmeleiro / 2,3200 m³
Tora(m³) / Parapiptadenia rigida / Monjoleiro / 11,7800 m³	Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 37,2400 m³
Tora(m³) / Symplocos spp. / Amarelinho / 8,4600 m³	Tora(m³) / Lamanonia ternata / Guaraperê / 9,5800 m³
Tora(m³) / Myrsine coriacea / Capororoca / 8,7400 m³	Tora(m³) / Matayba elaeagnoides / Miguel-pintado / 62,1100 m³
Tora(m³) / Aa spp. / Não cadastrado / 5,4600 m³	Tora(m³) / Ilex brevicuspis / Voadeira / 6,0300 m³
Tora(m³) / Lafoensia pacari / Dedaleiro / 4,4600 m³	Tora(m³) / Zanthoxylum fagara / Mamica-de-cadela / 1,1200 m³
Tora(m³) / Helietta apiculata / Canela-de-veado / 10,7200 m³	Tora(m³) / Prunus myrtifolia / Pessegueiro-bravo / 19,4200 m³
Tora(m³) / Lonchocarpus muehlbergianus / Timbó / 12,2700 m³	Tora(m³) / Cabralea canjerana / Cancharana / 3,0100 m³
Tora(m³) / Vernonanthura discolor / Vassourão-branco / 4,0700 m³	Tora(m³) / Pithecellobium edwallii / Farinha-seca / 2,7500 m³
Tora(m³) / Erythroxylum deciduum / Cocó / 3,9800 m³	Tora(m³) / Piptocarpha angustifolia / Vassourão-branco / 4,3800 m³
Tora(m³) / Roupala montana / Carvalho-do-brasil / 7,1700 m³	Tora(m³) / Ocotea porosa / Imbuia / 59,9800 m³
Tora(m³) / Nectandra lanceolata / Canela-amarela / 27,4200 m³	Tora(m³) / Ocotea puberula / Canela-guaicá / ,1468 m³
Tora(m³) / Dendropanax cuneatum / Maria-mole / 2,0600 m³	Tora(m³) / Machaerium paraguariense / Cateretê / 7,6700 m³
Tora(m³) / Myrcianthes gigantea / Guamirim-ferro / 48,1900 m³	Tora(m³) / Machaerium stipitatum / Sapuva / 3,5300 m³
Tora(m³) / Clethra scabra / Carne-de-vaca / 42,8100 m³	Tora(m³) / Cryptocarya aschersoniana / Canela-fogo / 1,7900 m³
Planta Viva(Un)	

Planta Viva(Un) / Cyathea setosa / Xaxim / 19,0000 Un	Planta Viva(Un) / Dickisonia sellowiana / Xaxim-bugio / 263,0000 Un
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 3.374,8900 m³	Lenha de Espécies Exóticas(st) / 120,4200 st

Condicionantes

Gerais

1.01 1. Devem-se respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal conforme Código Florestal, Lei Federal 12.651/2012.

1.02 1. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

1.03 1. Essa licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, estadual ou Municipal.

1.04 1. Essa licença fica vinculada ao processo de licenciamento ambiental nas etapas de Licença de Instalação e Licença de Operação, as quais esse projeto encontra-se associado.

1.05 1. Este IAT não se responsabiliza pelas questões de segurança da retirada das árvores, que são de inteira responsabilidade do requerente, bem como da regularidade legal da madeira da destinação posterior da madeira retirada.

1.06 1. O Material lenhoso somente poderá ser transportado como respectivo DOF.

1.07 1. É expressamente proibido o uso de fogo no local.

1.08 1. É expressamente proibido o depósito de material lenhoso suprimido em Área de Preservação Permanente sem a autorização, específica para esse caso, emitida pelo órgão ambiental.

1.09 1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

1.10 1. - O produto Florestal madeirável (toras e lenha) explorado deverá ser armazenada em um pátio devidamente cadastrado, até a conclusão da supressão, quando o todo o produto estiver armazenado deverá ser requerida a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF).

1.11 Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente/ou das áreas destinadas a alagamento/inundação

1.12 1. Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente/ou das áreas destinadas a alagamento/inundação.

1.13 A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta na Resolução CONAMA N° 237/1997, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Específica

2.01 1. A presente licença está atrelada ao volume total de 4.334,9 m³ em que 3.422,07 m³ são de lenha e 911,90 m³ de madeira, proveniente de 11.487 árvores em uma área de 13,89 hectares.

2.02 1. Fica o requerente, responsável por promover ações específicas voltadas para o afugentamento e resgate da fauna nas áreas de impacto, bem como, na área de influência do empreendimento.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	14/12/2023 - 17:12:26



Documento assinado eletronicamente por Ivonete Coelho da Silva Chaves, Gerente Autorizador - Escritório Regional do IAP de Guarapuava, em 14 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20415202377261>